

CÓPIA

43/61

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 31-5-61, os projetos dos Entroncamentos do ramal de acesso BR.59-Crosciuma com a BR.59 e com a rodovia Crosciuma-Tubarão, constante dos desenhos números SET-3-260/60 e SET-3-25/61, que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1961.

João Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/ma

Confere com o original
Ref. Processo nº 73.067-60

Gelsa Silva Ferreira
GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Sec. etária do
Conselho Rodoviário Nacional